



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA  
Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MAIOR OFERTA OU LANCE (de forma excepcional)**

**O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA (de forma excepcional)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 23/11/2021.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h (oito horas) do dia 13/12/2021**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h (nove horas) do dia 13/12/2021**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo maior oferta, a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações, em caráter de exclusividade, aos servidores ativos, estatutários, eletivos, celetistas e comissionados da Prefeitura Municipal de Alexânia, Goiás, conforme condições e especificações previstas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de maior lance ou oferta (de forma excepcional), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Receita correspondente ingressará nos cofres do município na rubrica orçamentária informada pela Coordenação Geral do Tesouro - CGT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo V);

3.2.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII);

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo VI).

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. abrir as propostas de preços;

4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. declarar o vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 4.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no 3.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6. PARTICIPAÇÃO:**

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

6.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

6.5.1. **Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar 123/2006;**

6.5.2. Que estiver organizada sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.5.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.8. Licitantes pertencente a um mesmo grupo de sociedades ou sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

6.5.9. que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela licitante vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objetos desta licitação.

6.7. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

6.8. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor da oferta;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos/mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

8.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.**

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9. Os lances deverão ser ofertados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o intervalo mínimo previsto no item 10.12.**

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será o de **maior oferta ou lance, de forma excepcional**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º. do art. 3º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.24.1. No Brasil;

10.24.2. Por empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado **a maior oferta**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.39 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s), momento em que verificará também se a(s) proposta(s) inicial(is) atende(m) ao disposto neste edital, quando à vedação de sua identificação, já que só nesse momento o(a) Pregoeiro(a) terá acesso à identificação da(s) licitante(s), podendo desclassificá-la por tal motivo.

10.40 Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas/documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, procedência e prazo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.7.1. Habilitação jurídica:**

12.7.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de eleição de seus administradores;

12.7.1.2. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

**12.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.7.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.7.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.7.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.7.2.8. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.2.9. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.7.2.11. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).

**12.7.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

12.7.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, **ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.**

**12.7.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

12.7.4.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;

12.7.4.2. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;

12.7.4.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;

12.7.4.4. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo XI.

12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12.12. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 12.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. A(s) proposta(s) final(is) da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) ser:
- 13.1.1. **Encaminhada(s) no prazo de até 24h (vinte e quatro horas)**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico; e
- 13.1.2. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.7. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de, no mínimo, 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. **não mantiver a proposta;**

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Centro, Alexânia-GO.

22.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Descrição do Item;

23.12.3. ANEXO III - Exigências para Habilitação;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;

23.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;

23.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

23.12.7. ANEXO VII – Declaração Idoneidade;

23.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento

23.12.9. ANEXO IX – Declaração menor de idade;

23.12.10. ANEXO X – Declaração de Vínculo;

23.12.11. ANEXO XI – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

23.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato;

Alexânia/GO, 18 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

1.1. Secretária Municipal de Administração.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações, em caráter de exclusividade, aos servidores ativos, estatutários, eletivos, celetistas, comissionados, da Prefeitura Municipal de Alexânia – Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

**3. INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO**

3.1. Pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal pagos pela Prefeitura Municipal de Alexânia, com exclusividade, em número aproximado de **882 servidores**, podendo ocorrer variações para mais ou para menos em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações, ao longo do período do contrato.

3.2. Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal que para tanto abrirão conta corrente e ou conta salário na instituição bancária que vier a prestar os serviços bancários a Prefeitura.

**4. CONDIÇÕES**

**4.1. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

a) A Instituição Bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a Instituição Bancária realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Bancária;

b) A Instituição Bancária deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- c) A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato, caso a instituição vencedora não possuir agência bancária no município a mesma deverá assinar termo de compromisso formal de instalação em até 8(oito) meses e dentro do prazo de 90 dias deverá disponibilizar no mínimo 03(três) caixas eletrônicos para saque e demais serviços aos servidores.
- d) Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil e, após encerrado o período total de 90 (noventa) dias previsto para o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os serviços determinados nas Resoluções de número 3.919/10 e 3.402/06.
- e) Será concedido, ainda, a Instituição Bancária vencedora, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria. Este direito não é exclusivo da vencedora, sendo de responsabilidade da instituição e do servidor, cabendo a Prefeitura somente o repasse do conforme margem.
- f) As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, pelo servidor Público junto a Instituição Financeira, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra;
- g) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura;
- h) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;
- i) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:
- I) D-1 = data de entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor disponível para o saque;
  - II) D-2 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque: dois dias após a data do envio do arquivo.
  - III) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>Valor Salário Bruto</b>
76	Salário mínimo
204	Até R\$2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

258	Até R\$ 3.000,00
82	Até R\$ 4.000,00
55	Até R\$ 5.000,00
127	Até R\$ 8.000,00
80	Acima de R\$ 8.000,01
<b>Total Atual: 882</b>	

IV) **Os valores brutos mensais da folha aproximadamente é:**

**BRUTO = R\$ 3.425.335,62** (três milhões, quatrocentos vinte e cinco mil, trezentos e trinta cinco reais, sessenta e dois centavos).

**LÍQUIDO = R\$ 2.383.569,59** (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais, cinquenta e nove centavos)

V) A Instituição Bancária não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

VI) **Vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura:**

<b>VINCULO</b>	<b>QUANTIDADE REGISTROS</b>
<b>Efetivos</b>	<b>618</b>
<b>Comissionados</b>	<b>219</b>
<b>Contratos temporários</b>	<b>37</b>
<b>Eletivos</b>	<b>08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>882</b>

4.2. **ABERTURA DAS CONTAS-SALÁRIO:**

4.2.1. A instituição financeira vencedora da licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura das contas-salário, nos termos da Resolução CMN nº 3.402 de 06 de setembro de 2006, para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

a) realizar o cruzamento dos CPF's informados pela Prefeitura Municipal de Alexânia com os de seus clientes, a fim de se evitar duplicidade de contas-salário na mesma instituição.

4.2.2. As contas-salários a serem abertas terão, em conformidade com a legislação vigente a isenção de tarifas para a realização dos seguintes serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- a) fornecimento de cartão magnético (função débito), exceto nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, danificação e outros casos em que a instituição financeira não pode ser responsabilizada;
- b) realização de até cinco saques, por evento de crédito;
- c) acesso pelo menos duas consultas mensais ao saldo nos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa;
- d) fornecimento, por meio dos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;
- e) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

4.2.3. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas bancárias, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, cadastramento de senha, dentre outros, deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

4.2.4. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas junto à instituição contratada, tal instituição deverá providenciar o repasse dos créditos, através de OP – Ordem de Pagamento, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão **devidamente informados pela Prefeitura Municipal de Alexânia**, através de arquivo eletrônico.

4.2.5. Nos casos de PENSÃO ALIMENTÍCIA, caberá à instituição financeira vencedora da licitação providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na decisão judicial.

4.2.6. Em relação aos estagiários que, por intermédio de convênio firmado com entidade gestora de estágio, vierem a atuar na Prefeitura Municipal de Alexânia, a instituição financeira contratada deverá, a critério desses estagiários, proceder a abertura de conta salário para o recebimento de bolsa.

4.2.7. As contas-salário deverão ser abertas em agência instalada no Município de Alexânia-GO.

4.2.8. Os beneficiários poderão, a qualquer tempo e sem quaisquer custos, solicitar à instituição contratada a transferência dos créditos decorrentes de remuneração para outra conta bancária mantida pelo beneficiário na própria instituição ou em outra autorizada pelo Banco Central.

4.2.9. Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas-salário.

4.2.10. É vedado à instituição financeira recusar a abertura de conta-salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.2.11. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta-salário em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme o caso para providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

**4.3. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:**

4.3.1. Fica a cargo da Instituição Bancária que vier a prestar os serviços licitados o interesse de instalação do Serviço de Auto-Atendimento (caixa eletrônico), localizado na sede da Prefeitura Municipal ou em outras localidades indicadas pelo contratante.

**4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.4.1. A Instituição Bancária que vier a prestar os serviços licitados terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no item “1” do edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, durante o qual deverá manter todas as condições estabelecidas neste termo.

4.4.2. A Contratada deverá ter Agência Bancária na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato. Caso não possua a Agência, deverá apresentar compromisso formal de instalação com prazo máximo de 8 (oito) meses.

4.4.3. Em caso da licitante vencedora não possuir agência bancária no município, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 03(três) caixas eletrônicos para pagamento dos servidores do município, ficando todos os custos de instalação por conta da CONTRATADA.

4.4.4. Fica a critério da CONTRATADA a instalar às suas expensas, estações de auto Atendimento, sem ônus para a contratante, que cederá lugar apto, sem ônus para a CONTRATADA, na sede da Prefeitura Municipal, ou em outras localidades determinado pela Prefeitura, local este que será de uso exclusivo para estação de auto atendimento da instituição financeira vencedora do certame licitatório.

a) Fica a cargo da Instituição Bancária vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do caixa eletrônico, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência;

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O contrato de prestação de serviços de folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Alexânia, estará vencendo no dia 10/11/2021, sendo necessário uma nova contratação para realização dos serviços de pagamento aos funcionários, a fim de dar agilidade nos procedimentos administrativos e oferecer ao funcionalismo um atendimento digno, além disso com a possibilidade de obtenção de receita para os cofres públicos do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**6. DOCUMENTOS EXIGIDOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.

6.2. As instituições financeiras participantes deverão apresentar a documentação exigida no edital de licitação.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

7.2. A primeira folha salarial a ser paga na instituição bancária vencedora da licitação deverá ocorrer em até 90 dias após a assinatura do contrato.

**8. FORMAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Os serviços/produtos deverão obedecer as Normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

8.2. A execução dos serviços deverá ser executada a contento da Administração Pública municipal durante todo o prazo contratual.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar o fiel cumprimento das cláusulas e instrumentos contratuais.

**10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1. O valor a ser repassado ofertado pela instituição financeira ao município deverá ser pago na sua totalidade em parcela única em conta indicada pelo Município de Alexânia em até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, obedecendo os seguintes itens:

a) O pagamento realizado após a data de vencimento incidirá juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10.2. Somente serão classificadas as propostas de valor maior que **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, que constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PREÇO**.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Alexânia, nos prazos e na forma previstos neste projeto, o valor total ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.

12.2. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.3. A Contratada promoverá, sem custos, no prazo máximo de 90(noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a abertura de contas dos membros e servidores ativos, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias para realização dos pagamentos aos servidores.

12.4. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta-salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, cadastramento de senha, dentre outros

12.5. Informar a Prefeitura Municipal de Alexânia, por meio eletrônico, os dados de agência e conta salário criados para cada beneficiário.

12.6. Realizar o cruzamento dos CPF's informados pela Prefeitura Municipal de Alexânia com os de seus clientes a fim de se evitar duplicidade de contas-salário na mesma instituição

12.7. Comunicar a Prefeitura Municipal de Alexânia, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 12.8. Isentar a Prefeitura Municipal de Alexânia de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços objetos do contrato.
- 12.9. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários.
- 12.10. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.
- 12.11. Disponibilizar agência e caixa eletrônico com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.
- 12.12. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, autorização para eventuais necessidades de adaptações de espaços físicos utilizados pela Instituição Financeira vencedora, em edificações da Prefeitura Municipal de Alexânia.
- 12.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas para instalação de caixa eletrônico nos espaços físicos da Prefeitura Municipal de Alexânia.
- 12.14. Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica da instalação de caixa eletrônico em edificações da Prefeitura Municipal de Alexânia.
- 12.15. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Alexânia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 12.16. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 12.17. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 12.18. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 12.19. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.20. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.21. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.22. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Alexânia, em caso de necessidade, para fins de utilização dos sistemas ou equipamentos disponibilizados.

12.23. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas; reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- b) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.24. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

13.2. Repassar à instituição financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 13.3. Repassar à instituição financeira, no dia anterior da liberação do pagamento, o valor líquido total da folha de pagamento para que se proceda ao crédito nas contas dos beneficiários.
- 13.4. Comunicar à instituição financeira, assim que tiver ciência, os casos de afastamento ou falecimento de servidores e estagiários.
- 13.5. Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela instituição financeira.
- 13.6. Manter atualizadas junto ao banco as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- 13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- 13.9. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- 13.10. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

#### **14. SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa em procedimento administrativo específico para analisar o caso:
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
  - b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15. RESCISÃO:**

15.1. A contratada somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal a Prefeitura Municipal de Alexânia, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago a Prefeitura Municipal de Alexânia.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A Instituição Financeira contratada iniciará a prestação dos serviços em até 90 (noventa) dias após a assinatura dos instrumentos contratuais, devendo enveredar esforços para iniciar o serviço no menor tempo possível.

16.2. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Alexânia-GO, 22 de outubro de 2021.

**PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**DESCRIÇÃO DO ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações, em caráter de exclusividade, aos servidores ativos, estatutários, eletivos, celetistas e comissionados da Prefeitura Municipal de Alexânia, Goiás, conforme condições e especificações previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme anexo XI.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

1.2.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.2.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.2.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.2.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(Licitante Vencedora)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Nº de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_. Nº de Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_  
Nº de telefone comercial: \_\_\_\_\_. E-mail comercial: \_\_\_\_\_  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_. Nº da Agência: \_\_\_\_\_. Nº da Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_. Cargo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG e órgão expedidor: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Nº de inscrição no CPF: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações, em caráter de exclusividade, aos servidores ativos, estatutários, eletivos, celetistas, comissionados, da Prefeitura Municipal de Alexânia – Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato, conforme condições estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 e seus anexos.**

PROPOSTA			
ITEM		DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1		PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021	

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**DECLARO** que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO V**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

<b>Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro :
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades da Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedora;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do Anexo VI;  
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

**4. A Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**

Razão Social da Licitante:		
Nº de inscrição no CNPJ:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função :
	Telefone:	Celular :
	Whatsapp:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função :
	Telefone:	Celular :
	Whatsapp p:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função :
	Telefone:	Celular :
	Whatsapp :	E-mail:

A Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

---

Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
(Somente para a licitante vencedora)

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:** 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedora receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**Da utilização de células de apoio (corretoras) associadas:**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**Das responsabilidades como licitante/fornecedora**

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO X**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não integra nosso corpo social e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XI**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Alexânia/GO  
Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000

Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a),

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO XII**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa XXXXX para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações, em caráter de exclusividade, aos servidores.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, nesse ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/2021, instrumentalizado no Processo nº 5429/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para a prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações, em caráter de exclusividade, aos servidores ativos, estatutários, eletivos, celetistas e comissionados da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 070/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.

II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2021 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – A Prefeitura Municipal de Alexânia poderá alterar unilateralmente o presente contrato nas hipóteses legais, especialmente nas previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

II – A primeira folha salarial a ser paga na instituição bancária vencedora da licitação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO**

I – O banco pagará a Prefeitura Municipal de Alexânia a importância de R\$ XXXXXXXX a ser creditado na conta bancária indicada pelo Município de Alexânia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

II - O pagamento realizado após a data de vencimento incidirá juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária.

III - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

IV – Não haverá qualquer tipo de remuneração direta ao Banco, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste contrato, ou pela prestação de serviços correlatos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - São obrigações da Contratada:

- a) Creditar na conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Alexânia, nos prazos e na forma previstos neste projeto, o valor total ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.
- b) A Contratada promoverá, sem custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a abertura de contas dos membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias para realização dos pagamentos aos servidores.
- c) Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta-salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, cadastramento de senha, dentre outros;
- d) Informar a Prefeitura Municipal de Alexânia e Instituto de Previdência, por meio eletrônico, os dados de agência e conta salário criados para cada beneficiário.
- e) Realizar o cruzamento dos CPF's informados pela Prefeitura Municipal de Alexânia e Instituto de Previdência com os de seus clientes a fim de se evitar duplicidade de contas-salário na mesma instituição
- f) Comunicar a Prefeitura Municipal de Alexânia e o Instituto de Previdência, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;
- g) Isentar a Prefeitura Municipal de Alexânia e o Instituto de Previdência de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços objetos do contrato.
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- i) Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.
- j) Disponibilizar agência e caixa eletrônico com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.
- k) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, autorização para eventuais necessidades de adaptações de espaços físicos utilizados pela Instituição Financeira vencedora, em edificações da Prefeitura Municipal de Alexânia.
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas para instalação de caixa eletrônico nos espaços físicos da Prefeitura Municipal de Alexânia.
- m) Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica da instalação de caixa eletrônico em edificações da Prefeitura Municipal de Alexânia.
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Alexânia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- o) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- p) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- q) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- r) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- s) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- t) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- u) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Alexânia e Instituto de Previdência, em caso de necessidade, para fins de utilização dos sistemas ou equipamentos disponibilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- v) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e neste Contrato, bem como em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- w) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- x) Disponibilizar os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou número de telefone) para comunicação;
- y) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - São obrigações do Contratante:

- a) Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.
- b) Repassar à instituição financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data prevista para liberação do pagamento.
- c) Repassar à instituição financeira, no dia anterior da liberação do pagamento, o valor líquido total da folha de pagamento para que se proceda ao crédito nas contas dos beneficiários.
- d) Comunicar à instituição financeira, assim que tiver ciência, os casos de afastamento ou falecimento de servidores, pensionistas e estagiários.
- e) Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pela instituição financeira.
- f) Manter atualizadas junto ao banco as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- h) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- i) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- j) Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- k) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;
- l) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- m) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- n) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto Municipal nº 079/19.

II - Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

III - A multa a que se refere o item anterior desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

IV - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação; e

d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A contratada somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal a Prefeitura Municipal de Alexânia, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago a Prefeitura Municipal de Alexânia.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

III - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**

**ALLYSSON SILVA LIMA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**

**REPRESENTANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_